

XXVII Congreso de la Asociación Latinoamericana de Sociología. VIII Jornadas de Sociología de la Universidad de Buenos Aires. Asociación Latinoamericana de Sociología, Buenos Aires, 2009.

POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JOVENS INFRATORES: O Caso do Programa Padaria Escola Nosso Pão .

Ninóthica Vieira de Andrade y José Henrique Artigas de Godoy.

Cita:

Ninóthica Vieira de Andrade y José Henrique Artigas de Godoy (2009). *POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JOVENS INFRATORES: O Caso do Programa Padaria Escola Nosso Pão. XXVII Congreso de la Asociación Latinoamericana de Sociología. VIII Jornadas de Sociología de la Universidad de Buenos Aires. Asociación Latinoamericana de Sociología, Buenos Aires.*

Dirección estable: <https://www.aacademica.org/000-062/1879>

Acta Académica es un proyecto académico sin fines de lucro enmarcado en la iniciativa de acceso abierto. Acta Académica fue creado para facilitar a investigadores de todo el mundo el compartir su producción académica. Para crear un perfil gratuitamente o acceder a otros trabajos visite: <https://www.aacademica.org>.

POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JOVENS INFRATORES: O Caso do Programa Padaria Escola Nosso Pão

Autora: Ninóthica Vieira de Andrade / niviandrade@hotmail.com¹
Coautor: José Henrique Artigas de Godoy / jhartigasgodoy@gmail.com²

1. INTRODUÇÃO

O marco institucional estabelecido pela Constituição de 1988, implementou um novo modelo de federalismo fiscal no Brasil, marcado pela descentralização das finanças públicas e pela ampliação de mecanismos de transferências de recursos entre os estados e municípios em diversas frentes. Com a autonomia política e financeira adquirida após o processo de descentralização, os governos e municípios foram assumindo gradualmente a formulação de políticas públicas que antes estavam centralizadas apenas na esfera federal.

As transformações que se desenvolveram no modelo federativo brasileiro, na referida fase, estavam relacionadas com a abertura política. Os setores progressistas da sociedade brasileira defendiam que a trajetória para uma maior participação cidadã e para uma democracia representativa no país passava pela redistribuição de poder e autoridade entre a União, os estados e municípios.³

Segundo Hayek (1945) "os governos locais, por estarem mais próximos da população local, são detentores das informações mais precisas a respeito das preferências locais, e, portanto, podem tomar as melhores decisões".

Os governadores e prefeitos passam a elaborar políticas públicas com formatos institucionais inovadores, principalmente, no que diz respeito a prevenção e combate a exclusão social, colocando em prática experiências com ações de estímulo ao empreendedorismo, programas voltados para o primeiro emprego de jovens, etc.

No que diz respeito à exclusão social da juventude, a situação brasileira em geral apresenta desafios, e agrava-se muito mais quando se trata de jovens que são afetados por fatores como desemprego e violência.

A mobilização social e política, alavancada após o período de descentralização, tem favorecido uma mudança de registro na discussão referente aos jovens. É crucial que o governo ofereça as oportunidades necessárias para que o jovem decida os melhores caminhos que deve tomar, proporcionando uma série de políticas públicas que se mostrem aptas a minimizar os riscos e os problemas, bem como maximizar as oportunidades de inserção econômica, social, política e cultural, na tentativa de auxiliar, assim, na conquista da cidadania desses jovens

Um dos programas que compõe a agenda social do Governo do Estado da Paraíba na recente fase, é o Programa Padaria Escola Nosso Pão, idealizado pela Fundação Estadual da Criança e do Adolescente - FUNDAC. Essa política pública,

¹ Mestranda junto ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia do Centro de Ciências Humanas Letras e Artes da Universidade Federal da Paraíba (UFPB).

² Professor Titular junto ao Departamento de Ciências Sociais do Centro de Ciências Humanas Letras e Artes da Universidade Federal da Paraíba (UFPB).

³ Sobre os diversos efeitos da descentralização fiscal no Brasil ver, entre outros ALMEIDA (1995) e ARRETCHE(2002).

segundo o mencionado governo, pretende garantir a qualificação e a inclusão de jovens infratores no mercado de trabalho.

Diante da dimensão que se constitui o problema do desemprego e da exclusão social para pessoas que se apresentam com uma história de vida marcada por algum tipo de infração, percebe-se a importância de estudos que procurem analisar e discutir as ações institucionais que vêm sendo postas em execução pelo governo do estado na resolução do problema da exclusão social do jovem infrator no que se refere ao auxílio da conquista da cidadania desses jovens.

2. MATERIAL E MÉTODO

Este trabalho é um recorte de um estudo mais amplo, que dará base para a minha dissertação. Para a realização do presente estudo vem sendo realizada pesquisa documental sobre o Programa Padaria Escola Nosso Pão e de fontes secundárias. Com relação ao método de abordagem, será adotado o método dedutivo e os métodos histórico e comparativo. Já no que concerne às técnicas de pesquisa, as mesmas se valerão, principalmente, da pesquisa bibliográfica.

3. CIDADANIA, JUVENTUDE E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Ao falar de cidadania no Brasil estamos nos referindo a uma cidadania possível, uma cidadania que nunca se completou efetivamente no país.

De acordo com Holanda (1988), num país de capitalismo tardio como o Brasil, o pleno cidadão nunca chegou a existir de fato. Por um lado, porque tivemos como herança colonial uma sociedade de tradição autoritária, na qual os homens tinham muito mais deveres do que direitos e cujo fundamento da disciplina era a simples e inquestionável obediência. Por outro lado, Santos (1987) diz que mal conseguimos completar a infância da nossa República, entremeada por conturbados períodos ditatoriais, dessa forma conjugou-se à nossa história a implantação de uma sociedade de consumo de massa que veio corroer o nosso já frágil projeto de cidadania.

Durante o Governo de Getúlio Dorneles Vargas com o advento do regime militar, o direito de manifestação pública, a livre expressão do pensamento e muitos outros direitos foram amplamente negados aos cidadãos, que viveram sob o pálio de ameaças e coações impostas pela ditadura⁴.

A promulgação da constituição da República em 1988, pressupõe um reordenamento das políticas sociais no que diz respeito às questões de inclusão social. A esse respeito Fleury (1997), relata que, em boa medida, a construção de uma ordem institucional democrática supunha um reordenamento das políticas sociais que respondesse às demandas da sociedade por maior inclusão social e equidade. Projetada para o sistema de políticas sociais como um todo, tal demanda por inclusão e redução das desigualdades adquiriu as concretas conotações de afirmação dos direitos sociais como parte da cidadania⁵.

Na lei maior, os direitos sociais foram dispostos no título II, capítulo II dos direitos sociais.

⁴ PINTO, Márcio Alexandre da Silva. **Teoria Geral do Direito da Cidadania**. 2003, p.136. Tese (Doutorado em Direito) – PUC – São Paulo. O professor Márcio Alexandre da Silva Pinto discorre acerca das concepções de cidadania em sua tese de Doutorado, defendendo a idéia de que existem as concepções antiga, moderna e contemporânea caracterizadoras da evolução dos direitos de cidadania.

⁵ Sobre A Constituição Federal de 1988, ver, também, SILVA (2004).

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Na sociedade brasileira atual, pode-se dizer que, teoricamente, a Constituição Federal de 1988 estipula aos cidadãos inúmeros direitos de natureza social e civil, sendo por isso conhecida como Constituição Cidadã.

O cenário social e político que vem se desenvolvendo nos anos recentes, tem favorecido uma mudança de registro na discussão no que diz respeito aos jovens, tem se observado que nesse momento da vida de cada indivíduo, é crucial que o governo ofereça as oportunidades necessárias para que o jovem decida os melhores caminhos que deve tomar, proporcionando uma série de políticas públicas, que se mostrem aptas a minimizar os riscos e os problemas, bem como maximizar as oportunidades de inserção econômica, social, política e cultural, incentivando a luta dos jovens pela conquista da cidadania.

Bango (2003) acredita que o desafio é reorientar as políticas de juventude na direção de um modelo de jovens cidadãos e sujeitos de direito que deixe para trás enfoques como o do jovem tido como um problema para segurança pública.

Sposito (2003) relata que além da expansão das possibilidades de acesso ao sistema escolar e aos projetos voltados para jovens excluídos ou em 'risco social', torna-se evidente a ausência de canais de ligação com os próprios jovens, que são destinatários de algumas das propostas, mas jamais tidos como parceiros relevantes no seu desenho, implementação e avaliação.

Sposito e Carrano (2003) indicam que a partir da década de 90, surgem diversos organismos públicos que atuam na articulação de projetos e programas para jovens e se ampliam a partir das novas administrações municipais de 2001. Para esses autores, o desenvolvimento de políticas locais de juventude são reconhecidas perante suas potencialidades, como capazes de oxigenação das relações entre o Estado e a sociedade, favorecendo assim, a conquista da cidadania desses jovens.

Telles (1998) apresenta a cidadania através da ótica dos direitos, principalmente, os sociais. A participação em programas sociais é um direito e possibilita ao jovem experiências que podem potencializar mudanças em sua vida.

Nota-se que nos estudos de Pochmann (2000), os jovens enfrentam dificuldades adicionais para encontrar emprego e nele se manterem, uma vez que além de inexperientes, encontram poucas oportunidades. Isso fica significativamente mais grave entre jovens pobres, pois eles são impelidos a precipitar a ocupação de um posto de trabalho para obter uma renda a fim de sustentar as despesas familiares ou a própria sobrevivência, o que costuma comprometer a possibilidade de formação escolar e de maior qualificação profissional, as quais adiante provavelmente contribuiriam para a obtenção de emprego e seqüência de sua carreira de trabalho.

Pochmann (2008), ainda afirma que os jovens enfrentam riscos e problemas que só serão solucionados com uma política das organizações da sociedade civil e mobilização social, bem como com a estruturação de políticas públicas focais e universais, de diversas origens e naturezas, que devem se articular e integrar para a abertura de oportunidades de inserção dos jovens na sociedade e no mercado de trabalho. Quando se pensa na inserção do jovem excluído da sociedade e a luta pela conquista da sua cidadania, pressupõe-se que a qualificação profissional se apresenta como solução positiva para jovens.

A desigualdade econômica e social brasileira dificulta o pleno crescimento e desenvolvimento de muitos jovens que se vêem aprisionados a comunidades expropriadas, moradias inadequadas, restrições severas ao consumo de bens e serviços, reconceitos, falta de qualidade no ensino, relações familiares e interpessoais fragilizadas. Diante de um cenário tão complicado, por necessidade o adolescente e o jovem, em algumas situações, acabam se envolvendo em práticas de infração.

Estes jovens infratores são freqüentemente internados ou detidos em instituições correccionais, mas começou-se a observar que apenas a medida de restrição da liberdade não os resgata. Precisa-se de políticas que consiga inseri-los novamente na sociedade.

Em 1990, promulgou-se o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (1991), que passou a considerar crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e merecedores de cuidados especiais e proteção prioritária. Esta lei revogou o Código de Menores de 1979. Este Estatuto considera que são penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos que cometem infração ou ilegalidade. A estes jovens não podem ser perpetradas penas, mas medidas sócio-educativas de advertência. O Estado, pelo Estatuto, revestiu-se da responsabilidade de oferecer uma política que proporcionasse, da melhor forma, o bem-estar desses jovens.

O processo de transformação em que nossa sociedade vem passando, nos mostra que o enfrentamento da exclusão desses jovens se dá através de um formato de democracia onde o Estado seja capaz de reconhecê-los como cidadãos, gerar espaços públicos de participação e controle social, além de implementar políticas públicas efetivamente redistributivas.

4. CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROGRAMA PADARIA ESCOLA NOSSO PÃO

Um dos programas que compõe a agenda social do Governo do Estado da Paraíba é o PROGRAMA PADARIA ESCOLA NOSSO PÃO, idealizado pela Fundação Estadual da Criança e do Adolescente – FUNDAC, em 08/12/1987.

É um programa que visa propiciar aos jovens infratores que estão cumprindo ou já cumpriram ações sócio-educativas, uma formação para desenvolver suas potencialidades os preparando para o mundo do trabalho e para a vida. Conta atualmente com dois cursos: panificação e pastelaria. No curso de panificação ensinam-se os ofícios de padeiro e forneiro, de forma teórica e prática. No curso de pastelaria, ensina-se a produzir bolos, salgados, doces e tortas. Os jovens que participam desse programa são beneficiados, durante os quatro meses que permanecem no curso, por uma bolsa de trabalho no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por mês. O trabalhador educando que não reside nas unidades da FUNDAC tem direito à participação na produção de seu trabalho, levando para casa diariamente 10 pães, auxiliares na alimentação de sua família.

A Padaria Escola também oferece vales-transporte aos jovens engajados no programa, garantindo assim sua locomoção diária. A carga horária diária do curso é de 04 horas de segunda à sexta. Sendo exigido o cumprimento do horário, com controle de freqüência efetuada pelo instrutor e encaminhada ao final de cada mês à Diretoria Administrativa da FUNDAC.

O desligamento do trabalhador-educando pode ocorrer caso não houver adaptação ao processo de profissionalização ou descumprimento das normas do programa, ou ainda pela iniciativa própria do jovem. Ao término do curso, ele recebe o certificado de conclusão, estando devidamente qualificado para ingressar no mercado de trabalho. Paralelo ao trabalho de profissionalização, ocorrem encontros semanais

psicopedagógicos que tratam de questões ligadas à vida pessoal, social e profissional, na busca da construção e efetivação da cidadania.

A Padaria Escola visa à formação do jovem, que engloba os aspectos profissionais e psicosociais. Por isso, desenvolve atividades que vão desde aquisições de informações acerca da profissão, até trabalhos de vivência a partir de dinâmicas de grupo, o que visa facilitar o desenvolvimento humano e profissional do jovem. Essa política pública, segundo o mencionado governo, pretende garantir a qualificação e a inclusão de jovens infratores no mercado de trabalho.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Sabemos que os direitos e garantias fundamentais de que trata a Constituição não são, na prática, acessíveis a todo e qualquer cidadão, em virtude de questões referentes à desigualdade social que impera no Brasil. Contudo, cabe ao Estado legitimar, garantir e respeitar os direitos e deveres que caracterizam a condição de cidadão, para que o mesmo possua acesso pleno a tais garantias, cumprindo com as obrigações inerentes à vida em sociedade.

No caso do Programa Padaria Escola Nosso Pão, implantado pelo governo do estado da Paraíba, a qualificação profissional se apresenta como o maior fator de motivação que leva o jovem infrator a participar dos cursos oferecidos. Essa qualificação desperta no jovem a expectativa de um emprego digno, onde ele espera que se concretize o objetivo de se conseguir uma vida melhor, conquistando assim, sua cidadania.

É importante ressaltar que as formulações de políticas públicas para a juventude demandam ampliar nossa compreensão sobre os jovens, principalmente, aqueles que são excluídos pela sociedade.

6. REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO

ALMEIDA, M. H. Tavares de. **“Federalismo e políticas sociais”**. *RBCS* N° 28, São Paulo, 1995.

ARRETICHE, M. "Mitos da descentralização: mais democracia e eficiência nas políticas públicas?" In: *Revista Brasileira de Ciências Sociais*. N° 31, 1996/ANTUNES, R. **Adeus ao trabalho?** Ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho. 8ª edição. São Paulo, Cortez, 2002.

BANGO, J. **Políticas de juventude na América Latina**: identificação de desafios. In: FREITAS, M. V.; PAPA, F. de C. (Org.). *Políticas públicas: juventude em pauta*. São Paulo, Cortez, 2003.

BRASIL. **Constituição Federativa do Brasil**. Brasília, Senado Federal, centro gráfico, 2006.

_____. Lei 8.069 de 13 de Julho de 1990: Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências

FLEURY, Sonia. **Saúde e democracia – a luta do CEBES**. São Paulo, Editora Lemos, 1997.

HAYEK, F. A. **The use of knowledge in society**. American Economic Review, n. 35, 1945.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Raízes do Brasil**. Rio de Janeiro, José Olímpio (20ª Edição), 1988.

PINTO, Márcio Alexandre da Silva. **Teoria Geral do Direito da Cidadania**. 2003, p.136. Tese (Doutorado em Direito) – PUC – São Paulo.

POCHMANN, Márcio **A batalha pelo primeiro emprego**. São Paulo, Publisher Brasil, 2000.

POCHMANN, Márcio. **Juventude e política social**. In: Valor Econômico: São Paulo, 2008.

SANTOS, Milton. **O espaço do cidadão**. São Paulo, Nobel, 1987.

SPOSITO, Marília Pontes; CARRANO, Paulo. Juventud y políticas públicas en Brasil. In: **Políticas públicas de juventud en América Latina. Políticas nacionales**. Viña del Mar: Centro de Investigación y Difusión Poblacional de Achupallas – CIDPA, jul. [2003]. p. 265-303

SPOSITO, Marília Pontes; Trajetórias na constituição de políticas públicas de juventude no Brasil. In: FREITAS, M. V.; PAPA, F. de C. (Org.). **Políticas Públicas: juventude em pauta**. São Paulo, Cortez, 2003.

TELLES, Vera da Silva. “No Fio da Navalha: Entre Carências e Direitos: Notas a Propósito dos Programas de Renda Mínima no Brasil”. In TELLES, Vera da Silva. **Programas de Renda Mínima no Brasil: Impactos e Potencialidades**. São Paulo, Polis, 1998.